

LEI ORDINÁRIA Nº 4598, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA A FIM DE PROVIDENCIAR REPAROS NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FLORIANO PEIXOTO NO 1223, CENTRO, EM JABOTICABAL.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de, 06/10/2014 decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a cessão de mão-de-obra a fim de providenciar reparos no imóvel localizado à Rua Floriano Peixoto nº 1223, Centro, em Jaboticabal, antiga “casa do juiz” de Jaboticabal; destinado à instalação do Setor Técnico do Fórum.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2014

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO LACATIVA FILHO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2014

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo